



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.120/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2025

Parceria que entre si celebram a Prefeitura da Estância de Atibaia e a OSC ACA Associação dos Capoeiristas de Atibaia, para atendimento ao Projeto Esportivo – Modalidade: Capoeira.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura da Estância de Atibaia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08 situada na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Secretário de Esportes e Lazer Sr. Alessandro Mariani, portador do RG nº 8.685.598-0 e CPF nº 132.789.418-10, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a **OSC ACA Associação dos Capoeiristas de Atibaia**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.681.327/0001-79, estabelecida na Rua João Batista Conti, nº 805, Bairro Alvinópolis, cidade Atibaia-SP, representada por seu Presidente, **Sr. João Paulo Melchior Procópio da Rosa**, portador da cédula de identidade RG nº 30.609.656 SSP/SP, e do CPF nº 314.664.758-38, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o Termo de Colaboração que subordinará às regras, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Colaboração tem por objeto o atendimento ao Projeto Esportivo – Modalidade: Capoeira, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo Eletrônico nº 7.120/25, Edital de Chamamento Público nº 007/2025, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.120/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

2.1. O Sr. Alessandro Mariani, RG 8.685.598-0, CPF 132.789-418-10, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 11.206 de 03 de janeiro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- a)** Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b)** Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d)** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e)** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f)** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g)** Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h)** Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i)** Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
- j)** Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos da IN 01/2020 e suas alterações;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.120/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

l) Cumprir o disposto nos arts. 119 e 120 da IN 01/2020 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

m) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;

d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito, PIX), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;

f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.

g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PREFEITURA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da OSC;

j) Transferir e permitir a PREFEITURA a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.120/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

m) Apresentar, mensalmente, à PREFEITURA, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.

n) Apresentar de acordo com as Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e suas alterações e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

o) Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA;

p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;

q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.120/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à PREFEITURA, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da PREFEITURA em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

4.1. As partes reconhecem que os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública no decorrer da parceria, serão de titularidade e se incorporará ao patrimônio da PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe a OSC informar à Secretaria de maneira imediata, sobre os novos bens para que sejam efetuadas as devidas tramitações quanto a incorporação patrimonial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA

5.1. A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a PREFEITURA e os eventuais contratados que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.120/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. O valor total da parceria é de R\$ 130.585,00 (cento e trinta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) a ser liberado de forma parcelada conforme Cronograma de Desembolso constante nos autos.

6.2. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A PREFEITURA reserva-se o direito de reter os pagamentos à OSC, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

7.1.1. DO EMPENHO

7.1.1.1. A referida despesa correrá por conta da dotação 19.101.27.812.0055.2129.3.3.50.39.00.

7.1.2. DOS TERMOS ADITIVOS

7.1.2.1. Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela PREFEITURA.

7.1.3. DO CONTINGENCIAMENTO

7.1.3.1. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.120/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

8.1. Este instrumento terá vigência de 10 (dez) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da OSC ou da PREFEITURA, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação dar-se-á:

a) mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a PREFEITURA em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;

b) a critério da PREFEITURA e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:

9.1.1. DA RESCISÃO SEM ÔNUS

9.1.1.1. Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;

b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.

c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela PREFEITURA ou por Órgãos oficiais.

9.1.2. DA RESCISÃO COM ÔNUS

9.1.2.1. Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA, interrompendo-se os repasses, quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.120/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

10.CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário ou Coordenador Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

12.1. A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela PREFEITURA em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.120/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1.As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 26 dias do mês de março de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Sr. Alessandro Mariani

OSC ACA ASSOCIAÇÃO DOS CAPOEIRISTAS DE ATIBAIA

Sr. João Paulo Melchior Procópio da Rosa

TESTEMUNHAS:

Nome: Edilma Gonçalves Rodrigues	Nome: Emilly Giovana Freitas Silva
CPF: 366.243.478-48	CPF: 478.712.328-94



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.120/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura da Estância de Atibaia

Organização da sociedade civil parceira: ACA Associação dos Capoeiristas de Atibaia

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 015/2025

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o atendimento ao Projeto Esportivo – Modalidade: Capoeira, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo Eletrônico nº 7.120/25, Edital de Chamamento Público nº 007/2025, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 130.585,00 (cento e trinta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir de sua assinatura

EXERCÍCIO (1): 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.120/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Atibaia, 26 de março de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Daniel da Rocha Martini

Cargo: Prefeito

CPF: 306.164.128-94

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Alessandro Mariani

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

CPF: 132.789.418-10

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: João Paulo Melchior Procópio da Rosa

Cargo: Presidente

CPF: 314.664.758-38

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Alessandro Mariani

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

CPF: 132.789.418-10

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: João Paulo Melchior Procópio da Rosa

Cargo: Presidente

CPF: 314.664.758-38

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de Ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.120/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

() O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*



ACA ASSOCIAÇÃO DOS CAPOEIRISTAS DE ATIBAIA
CNPJ 17.681.327/0001-79

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO/ORÇAMENTO

1.DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: ACA ASSOCIAÇÃO DOS CAPOEIRISTAS DE ATIBAIA CNPJ: 17.681.327/0001-79

Endereço: Rua João Batista Conti, 805 Bairro: Alvinópolis Cidade: Atibaia UF: SP

CEP: 12942-480 Telefone: (11) 9-9831-1569 e-mail: capoeirapescadores@hotmail.com

Nome Responsável: João Paulo Melchior Procópio da Rosa CPF. 314.664.758-38
RG: 30.609.656 SSP/SP Cargo: Presidente Endereço: Rua Professor Pedro Vasconcelos, 171, Bairro Atibaia Jardim, Atibaia, São Paulo, CEP. 12944-220

Nº Conta Corrente: 2416-9 Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0285

Finalidade Estatutária: entidade tem por finalidade gerar atividades beneficentes e em prol da sua comunidade, de modo a trazer benefícios a todos que nesta se representa. Suas funções poderão ser desenvolvidas em parceria com outras entidades ou não, que se localizem dentro ou fora da cidade de Atibaia, e, de uma forma geral, haverá a preferência por atuações na área cultural, esportiva, e educacional, podendo inclusive fomentar e gerar formas de comunicação e de aprendizagem dentro da comunidade. No desenvolvimento de suas atividades, a entidade promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos ou não, de acordo com as possibilidades e custo de momento.

2.DESCRICÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título: Projeto Capoeira Período de Execução – Início: 03/2025 a partir da assinatura do contrato e Término: 10 meses corridos após assinatura de contrato.

Identificação do Objeto: Prática esportiva para alunos da rede municipal de ensino no contra turno escolar na modalidade capoeira

Público Alvo:

Local de Execução: Escolas e Centro Comunitários

Coordenador (a): Carlos Aparecido Correia

Responsável Técnico do Projeto: Carlos Aparecido Correia

Endereço do Responsável Técnico: Rua Tenente Jose Luís Soares, 185, Bairro Jardim Alvinópolis, Atibaia, São Paulo, CEP. 12943-430

3.JUSITIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A capoeira é uma atividade que envolve muita atenção, facilitando assim o desenvolvimento de suas potencialidades, pois, ciente que o esporte e a cultura é uma atividade muito importante para o desenvolvimento individual, esse projeto propõe complementar a área de educação esportiva e cultural, ou seja, o objetivo



da prática da capoeira é estimular os desenvolvimentos físicos, cognitivos e sócios afetivo da criança/adolescente e adultos.

A capoeira é oferecida também pelo seu aspecto musical, expressivo e cultural, proporcionando ao praticante uma oportunidade de desenvolver-se globalmente.

A criatividade esportiva deve estar presente desde a infância sobre orientação criteriosa, de maneira que possa agir como estímulo propício ao perfeito desenvolvimento morfofuncional do organismo, visando ainda uma socialização dos alunos.

Reconhecida por seus próprios méritos, a capoeira tornou-se presença fundamental nas escolas e projetos sociais de Atibaia. A ACA possui parceria com a Prefeitura da Estância de Atibaia desde 2017, sendo que no último ano chegou a atender 17 bairros da cidade. Além das escolas municipais, centros comunitários também foram contemplados pelo projeto. Em 2023, a ACA iniciou o seu trabalho na APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Atibaia, entidade reconhecida como a maior rede de apoio às pessoas com deficiência intelectual ou deficiência múltipla.

4 – OBJETIVOS

Objetivo Geral: O projeto tem como objetivo principal difundir a prática da capoeira nos bairros da cidade de Atibaia, preferencialmente em escolas municipais, com crianças e adolescentes de 5 a 20 anos, fazendo que tenham conhecimento da capoeira como arte, cultura e esporte, aprendendo os valores, fundamentos, regras convivendo em grupos.

Ampliar o desenvolvimento físico, motor e psicológico dos alunos através da prática da capoeira, dando-lhes oportunidades para o desenvolvimento de suas habilidades naturais. Desenvolver a força corporal e a flexibilidade; melhorar a confiança e autoestima; promover interação social e socialização; ajudar no raciocínio e na improvisação; respeitar os mais velhos e experientes; vivenciar na prática a cultura afro-brasileira e a força de sua história.

Objetivo Específico: Analisar os desenvolvimentos físicos, cognitivos e socioafetivos das crianças

e adolescentes através de testes e protocolos padronizados por autores reconhecidos na área da educação física e cultura.

Desenvolvimento físico:



Alongamento	Agilidade	Força
Flexibilidade	Resistência física	Coordenação Motora

Desenvolvimento cognitivo:

Percepção	Memorização
Quantificação	Tempo de reação

Desenvolvimento socioafetivo:

Formação corporal	cooperação	Autoestima
Estimular autoconfiança	Autonomia	Reconhecer direitos e deveres

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O Projeto será desenvolvido nas Escolas e Centros Comunitários;

Aulas com duração de 1:00 (uma hora) sendo uma vez por semana

Cada polo poderá ser dividido em turmas nos períodos de manhã, tarde e noite;

6 - METODOLOGIA:

Alongamento, aquecimento, treinamento físico, movimentação básica da capoeira, de onde partem todos os outros movimentos e golpes e destaca-se prioritariamente a ginga.

7 - FORMA DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS/ETAPAS OU FASES:

Envolver Escolas e Centro Comunitários no total de 14 (quatorze)

Incentivar a frequência escolar e diminuir evasão.

8 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (INSTRUMENTAIS):

Lista de presença dos alunos mensalmente e relatório de atividades dos professores de cada local de atendimento.

9 - PROVISÃO / EQUIPE CONTRATADA:

Cargo/Função	Qtde	Remuneração	Total mês R\$	Total Ano R\$
Carlos Aparecido Correa	Coordenador		2.030,00	20.300,00
Jose Estevão da Silva	Mestre		1.008,00	10.080,00
Marco Antônio da Silva	Contramestre		1.008,00	10.080,00
Waldir Nogueira Bueno	Contramestre		1.008,00	10.080,00
Rosilaura Tricoli Correa	Contramestre		1.008,00	10.080,00
TOTAL				60.620,00



10 – RECURSOS FISICOS:

Não há

11 – RECURSOS MATERIAIS:

Serão utilizados recursos materiais da ACA como instrumentos musicais e materiais esportivos. Cabe ressaltar que, além dos recursos materiais, a ACA está disponibilizando um profissional de forma voluntária para apoiar na administração do projeto e na gestão de mídias sociais.

12 – PLANO DE APLICAÇÃO

Financeiro:

Pessoal e Obrigações (encargos):	R\$ 117.575,00
Material de Consumo – Uniforme	R\$ 8.210,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:	R\$ <u>4.800,00</u>
Total:	R\$ 130.585,00

13 – ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Descrição Despesas	Natureza Despesas	Qtde	Unidades	Total
1	Coordenador	Pessoal Obrigação	10	2.030,00	20.300,00
2	Professor	Pessoal Obrigação	10	4.032,00	40.320,00
3	Encargo Social	Pessoal Obrigação	10		34.719,00
4	FGTS	Pessoal Obrigação	10		5.254,00
5	PIS	Pessoal Obrigação	10		656,00
6	Férias + Adic 1/3	Pessoal Obrigação	1		6.736,00
7	13º Salário	Pessoal Obrigação	1		5.052,00
8	Multa Rescisória	Pessoal Obrigação	1		4.538,00
9	Serviços Contábeis		10		4.500,00
10	Material Consumo	Uniforme			8.210,00
11	Federação		1		300,00
		Total			130.585,00



14 – RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO

Natureza da Despesas:	R\$ 117.575,00
Outros Serviços Pessoa Jurídica:	R\$ 4.800,00
Material de Consumo:	R\$ 8.210,00
Outros Serviços Pessoa Física:	R\$ 0,00
Total	R\$ 130.585,00

15 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso: Prefeitura da Estância de Atibaia – R\$ 130.585,00

Previsão de Início: março de 2025 a partir da assinatura do contrato

Previsão de Término: 10 meses corridos após a assinatura do contrato

Parcelas: 10

Número de Parcelas: 1

Valor de cada parcela: R\$ 22.585,00

Número de Parcelas: 9

Valor de cada parcela: R\$ 12.000,00

Total: R\$ 130.585,00

16 – VALOR PER CAPITA

Valor Per Capita: R\$ 395,71

Quantidade: 330

Valor Total: R\$ 130.585,00

Total Geral: R\$ 130.585,00

17 – VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO:

R\$ 130.585,00 (cento e trinta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

18 – AUTENTICAÇÃO:

Local/Data: Atibaia, 14 de março de 2025

Responsável Legal: João Paulo Melchior Procópio da Rosa

Responsável pelo Projeto: Carlos Aparecido Correia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 874B-C681-1C34-3070

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA (CPF 478.XXX.XXX-94) em 26/03/2025 09:15:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDILMA GONÇALVES RODRIGUES (CPF 366.XXX.XXX-48) em 26/03/2025 10:00:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALESSANDRO MARIANI (CPF 132.XXX.XXX-10) em 26/03/2025 10:46:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOAO PAULO MELCHIOR PROCOPIO DA ROSA (CPF 314.XXX.XXX-38) em 27/03/2025 09:07:42
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/874B-C681-1C34-3070>